



DECRETO Nº 09/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser desafetados quando deixam de atender à finalidade pública originária;

CONSIDERANDO o interesse público na regular gestão patrimonial e na destinação adequada dos bens municipais;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação de Imóvel nº 0006/2026, elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Cariré, datado de 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o referido imóvel encontra-se registrado em nome do Município de Cariré, conforme matrícula nº 1.933, livro 2-H, fls. 152, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cariré-CE;

CONSIDERANDO que o imóvel foi avaliado em R\$ 10.045,00 (dez mil e quarenta e cinco reais);

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetado da condição de bem de uso comum do povo ou de uso especial, passando à categoria de bem dominical, o seguinte imóvel de propriedade do Município de Cariré:

I – Um terreno urbano situado na Rua Belarmina Rodrigues, Centro, Cariré-CE, com área total de 49 m² (quarenta e nove metros quadrados), com as seguintes características:

- Frente: 2,45 m, confrontando com a Rua Belarmina Rodrigues;
- Fundos: 2,45 m, confrontando com a Farmácia CariréFarma;
- Lado direito: 20 m, confrontando com o prédio da Farmácia CariréFarma;
- Lado esquerdo: 20 m, confrontando com o prédio do Banco do Brasil;

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior passa a integrar a categoria de bem dominical, ficando autorizado o seu uso para fins de alienação, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O valor do imóvel, para fins de alienação, é de R\$ 10.045,00 (dez mil e quarenta e cinco reais), conforme avaliação oficial constante no Laudo de Avaliação nº 0006/2026.

Art. 4º A alienação do bem deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariré/CE, 26 de março de 2026

ANTONIO RUFINO MARTINS

Prefeito Municipal